

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

### Edital PMP/FAPEMS 008/2015

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:**

1. **CONVOCAR** todos os candidatos de Nível Médio e Nível Superior, aprovados na Prova Escrita Objetiva, divulgado pelos Editais PMP/FAPEMS 007/2015 – Cargos I e PMP/FAPEMS 007/2015 – Cargos II.

1.1. Os títulos deverão ser entregues no dia **20 de dezembro de 2015, das 13h às 16h, na E. E. José Garcia Leal**, Praça da República, 225 Paranaíba/MS, conforme segue:

#### NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Diploma ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior.	2,0	2,0
02	Certificado ou Declaração original de curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionado com as atribuições do cargo ao qual concorre, com carga horária igual ou superior a 20 horas e com data de realização do curso a partir de 2010.	0,5 (por curso)	1,0

#### NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em doutorado relacionado ao cargo.	3,0	3,0
02	Diploma ou Declaração original de conclusão e aprovação em mestrado relacionado ao cargo.	2,0	2,0
03	Certificado ou Declaração original de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (mínimo 360 horas) relacionado ao cargo.	1,0	1,0
02	Certificado ou Declaração original de curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionado com as atribuições do cargo ao qual concorre, com carga horária igual ou superior a 40 horas e com data de realização do curso a partir de 2010.	0,5 (por curso)	1,0

1.2. A prova de títulos terá caráter classificatório para todos os cargos de Nível Médio e Nível Superior, concorrendo apenas os candidatos aprovados na Prova Escritas e na Prova Prática, quando for o caso.

1.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de um documento de identificação previsto no subitem 7.3 do Edital PMP/FAPEMS 001/2015 ou por procuração pública ou particular, específica para esse fim, /com firma reconhecida em cartório; e da entrega de fotocópia dos diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos, os quais poderão ser autenticados em cartório, com selo de autenticidade, ou conferidos com o documento original na data e local específicos para a entrega dos títulos.

1.4. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado nenhum título aos já entregues.

1.5. Receberá nota zero, na avaliação de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, na data e no local estipulados em edital.

1.6. Não serão aceitos títulos entregues por via postal, fax, e-mail, condicional e/ou extemporâneo.

1.7. Os comprovantes de conclusão dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitos apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

1.8. Para comprovação dos cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com data de realização do curso a partir do ano de 2010, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um título para o mesmo item.

- 1.9. São consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos cursos de aperfeiçoamento ou capacitação:
- a) carga horária;
  - b) período do curso;
  - c) nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
  - d) assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
  - e) conteúdo programático.
- 1.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.
- 1.11. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, designada pela FAPEMS, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no subitem 1.1.
- 1.12. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.
- 1.13. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente, sem a devida autenticação ou ainda quando estes forem pré-requisitos para o cargo ao qual concorre.
- 1.14. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

*Paranaíba/MS, 11 de dezembro de 2015.*

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ**  
PREFEITO DE PARANAÍBA